

21/2009

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2009 - - - - -

----- Aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Snr. José Rodrigues Simão e Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - - - - -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas. - - - - -

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. - - - - -

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 23 DE OUTUBRO DE 2009: - - - - -

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 23 de Outubro de 2009. - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. - - - - -

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: - - - - -

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. - - - - -

4.1.- CASA DOS AZULEJOS: - - - - -

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que ao que sabe foram feitas recentemente obras de recuperação no Edifício dos Azulejos, e gostaria de saber que destino a Câmara pensa dar a essas instalações, tendo em conta que existem serviços municipais que se encontram em prédios alugados e poderiam vir para ali. - - - - -

----- O Snr. Presidente disse que a Casa dos Azulejos sofreu obras de reparação a nível da cobertura e pavimento do 1º andar que actualmente se encontra a dar apoio aos serviços da Merturis. Quanto ao rés-do-chão, já está em fase de abertura de processo de concurso para a realização das obras necessárias e posteriormente serão reinstalados os Serviços da DCDT. - - - - -

4.2.- NINHO DE EMPRESAS: - - - - -

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse ter conhecimento de ter havido apenas um concorrente para os gabinetes do Ninho de Empresas e gostaria de saber se já há mais pessoas interessadas ou que demonstraram interesse no aluguer dos espaços. - - - - -

----- O Snr. Presidente disse que, como é do conhecimento da Câmara, apenas houve um único concorrente e oficialmente ainda não há conhecimento de mais nenhum, embora os espaços estejam disponíveis para que possam surgir mais pessoas interessadas no seu aluguer. - - - - -

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: - - - - -

DA CÂMARA: 1.332.850,80 €- - - - -

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 86.257,65 €- - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. - - - - -

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. - - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

7.- PODER LOCAL:- - - - -

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO: - - - - -

----- Foram presentes, para conhecimento, os seguintes diplomas: - - - - -

a)- Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro – Estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais; - - - - -

b)- Decreto-Lei nº 306/2009, de 23 de Outubro – Alteração ao regime jurídico de obras em prédios arrendados; - - - - -

- c)- Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro – Estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana; -----
- d)- Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de Outubro – Classificação de bens imóveis de interesse cultural; ---
- e)- Portaria nº 1379/2009, de 30 de Outubro – Regulamenta as qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projectos, pela direcção de obras e pela fiscalização de obras. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.2.- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SNR. PRESIDENTE – RECTIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de 30 de Outubro passado, do seguinte teor: --
 “PROPOSTA-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA-----
 rectificação-----

Por sugestão dos serviços apresenta-se a seguinte rectificação à proposta apresentada na reunião de Câmara de 23 de Outubro: -----

~~1.- Proceder à designação dos técnicos que integrarão as comissões de vistoria em todos os processos de licenciamento de obras particulares, de estabelecimentos hoteleiros, de restauração, de bebidas, bem como para os estabelecimentos constantes do n.º 1, do artigo 1º e n.º 2, do artigo 2º do DL n.º 259/07, de 17/07 e em conformidade com al. a), n.º 5, artigo 64º da Lei n.º 169/99);~~ eliminar -----

2.- Conceder, ou indeferir fundamentadamente, licenças para a realização de operações urbanísticas e eventual sujeição a condição termo ou modo (artigo 5º, n.º 1, conjugado com o artigo 20º, nº3 e artigo 23º, nº1, todos do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro); -----

~~3.- Aprovar, ou indeferir fundamentadamente, a informação prévia sobre operações urbanísticas sujeitas a autorização administrativa, eventualmente sujeita a condição, termo ou modo (artigo 5º, n.º 4 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro);~~ eliminar -----

4.- Aprovar, ou indeferir fundamentadamente, o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de qualquer operação urbanística e eventual sujeição de condição de termo ou modo (artigo 5º, nº3 e artigo 16º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro); -----

5.- Aprovar, ou indeferir fundamentadamente, o pedido de aprovação de projecto de arquitectura (artigo 20º, nº 3 e artigo 5º, n.º 1 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro); eliminar-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta acima transcrita. -----

7.3.- DELEGAÇÕES E SUBDELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS – NO VEREADOR DR. ANTÓNIO JOSÉ GUERREIRO CACHOUPO: -----

----- Foi presente, para conhecimento, o Despacho do Snr. Presidente nº 255/2009, de 23 de Outubro, do seguinte teor: -----

----- “Em conformidade com os artigos 65º e 69º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro e na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Mértola de 23 de Outubro de 2009 e do meu despacho nº 242 de 21 de Outubro, determino que ao vereador Dr. António José Guerreiro Cachoupo, designado para o exercício do cargo de vereador em regime de permanência a tempo inteiro e de Vice-Presidente, com funções de coordenação das actividades das unidades orgânicas “Divisão de Obras Públicas e Empreitadas”, “Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística”, ” Gabinete Jurídico”, “Gabinete Florestal”, “Gabinete de Segurança e Protecção Civil” e sejam subdelegadas e delegadas as seguintes competências: -----

1.- Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços (alínea q), n.º 1, artigo 64º da Lei n.º 169/99 e n.º 2 do artigo 29.º do DL 197/99, de 8/6), até 748.196,80€ podendo praticar os seguintes actos nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos : -----

- Decidir sobre o tipo de procedimento e determinar a respectiva abertura; - - - - -
- Designar o júri do respectivo concurso, com poderes de subdelegação para assegurar a audiência prévia,
- Aprovar o relatório final para escolha do adjudicatário; - - - - -
- Dispensar a celebração de contrato escrito nos casos em que a lei o admita; - - - - -
- Adjudicar e autorizar a realização da despesa; - - - - -
- Aprovar a minuta do contrato sempre que a ele haja lugar; - - - - -
- Autorizar a cessão da posição contratual do adjudicatário; - - - - -
- Autorizar, nos casos previstos na lei, a concessão de adiantamentos; - - - - -
- Assegurar todas as comunicações e publicações exigidas por lei nos respectivos processos. - - - - -
- 2.- Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas (al z) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99) e Presidir ao Conselho Municipal de Segurança (al aa) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99); - - - - -
- 3.- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores, em matéria das actividades que coordena e para as quais tem delegação ou subdelegação de competências; - - - - -
- 4.- Responder, no prazo máximo de 15 dias, aos pedidos de informação apresentados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria das actividades que coordena e para as quais tem delegação ou subdelegação de competências; - - - - -
- 5.- Emitir parecer sobre informação ou proposta da respectiva chefia, nos casos aplicáveis, relativos a gestão de recursos humanos e materiais em que não tenha competência de decisão, na área que coordena;
- 6.- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade e cujas matérias estejam enquadradas na área que coordena; - - - - -
- 7.- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que corram na área dos serviços que coordena; - - - - -
- 8.- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos e que careçam de despacho ou deliberação, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na lei; - - - - -
- 9.- Decidir sobre o pedido do interessado, para pagar as taxas fraccionadamente até ao termo do prazo fixado no alvará (art.º 117º, n.º 2 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro). - - - - -
- 10.- Decidir sobre a realização de vistorias e sobre a execução, de forma exclusiva ou participada, da actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, podendo designar os membros das respectivas comissões (al. b), n.º 5, 64º da Lei n.º 169/99); - - - - -
- 11.- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (al. c), n.º 5, 64º da Lei n.º 169/99); - - - - -
- 12.- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes (alínea m), nº 2 artigo 68º da Lei n.º 169/99); - - - - -
- 13.- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do nº 5 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios (alínea n), nº 2 artigo 68º da Lei n.º 169/99); - - - - -
- 14.- Conceder ou indeferir fundamentadamente, autorizações de utilização dos edifícios e suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos (nº2 do artigo 5º do DL 555/99, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro); - - - - -

15.- Dirigir a instrução do procedimento (nº2 do artigo 8º do DL 555/99, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro);

16.- Proceder ao saneamento e apreciação liminar de qualquer pedido ou comunicação apresentados (artigo 11º do DL 555/99, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro);

17.- Proceder à rejeição ou admissão da comunicação prévia (artigo 36º do DL 555/99, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro);

18.- Proceder à emissão do alvará de licença para a realização de operações urbanísticas (artigo 75º do DL 555/99, na redacção dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro);

19.- Autorizar a realização de despesas necessárias às actividades das unidades orgânicas que coordena até ao limite de 5.000 euros.

----- Mais determino que os efeitos desta delegação e subdelegação de competências se iniciem nesta data.”

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.4.- DELEGAÇÕES E SUBDELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS – NA VEREADORA DR.^a SANDRA DA CRUZ GONÇALVES:

----- Foi presente, para conhecimento, o Despacho do Snr. Presidente nº 257/2009, de 23 de Outubro, do seguinte teor:

----- Em conformidade com os artigos 65 e 69, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro e na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Mértola de 23 de Outubro de 2009 e do meu despacho nº 254/2009, determino que à Vereadora Sr.^a Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, em regime de permanência a tempo inteiro, com funções de coordenação das actividades das unidades orgânicas “Gabinete de Desenvolvimento Social”, “Divisão de Cultura, Desporto e Turismo”, “Divisão Sócio-Educativa”, “Divisão de Recursos Humanos” e “Partido Médico Veterinário”, com poderes subdelegados e delegados para:

1.- Apoiar a acção social escolar e actividades complementares, no âmbito de projectos educativos, desde que não provoquem encargos directos para o orçamento, podendo pedir todas as informações aos estabelecimentos e entidades públicas convenientes, transmitindo as instruções e esclarecimentos necessários aos estabelecimentos de ensino que concentram os pedidos de auxílios económicos dos alunos, convocando o Conselho Municipal de Educação e propondo ao Presidente da Câmara a aprovação dos escalões e montantes dos subsídios a atribuir ou das formas de apoio consideradas mais eficientes e eficazes, sendo que a competência indelegável é da Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 4, artigo 64º da Lei n.º 169/99;

2.- Organizar e gerir os transportes escolares, podendo nesta âmbito solicitar todas as informações necessárias aos estabelecimentos de ensino destinatários desses transportes, convocando reuniões do conselho municipal de educação, definindo as estratégias adequadas a um eficiente e eficaz plano de transportes, submetendo esse plano à aprovação do Presidente da Câmara Municipal;

3.- Decidir sobre tudo quanto seja da competência do Presidente da Câmara Municipal no âmbito dos regulamentos das bolsas de estudo e cartão jovem do Município, dos relativos a instalações desportivas e culturais e da embarcação municipal “O Vendaval”, assegurando todos os procedimentos aplicáveis em termos de registos e publicações, designadamente;

4.- Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, ou, sempre que tais actividades provoquem encargos directos para o orçamento, propor as medidas ao Presidente da Câmara Municipal (al. c), n.º 4, 64º da Lei n.º 169/99);

5.- Decidir sobre tudo quanto seja da competência do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do regulamento do cartão social, apoio ao 2º filho, apoio à população portadora de deficiência na área da educação, “Mértola acarinha o teu futuro”, melhoramentos habitacionais e apoio às IPSS, assegurando todos os procedimentos aplicáveis em termos de registos e publicações, designadamente;

6.- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores, em matéria das actividades que coordena e para as quais tem delegação ou subdelegação de competências;

- 7.- Responder, no prazo máximo de 15 dias, aos pedidos de informação apresentados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria das actividades que coordena e para as quais tem delegação ou subdelegação de competências; -----
- 8.- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade e cujas matérias estejam enquadradas nas áreas que coordena; -----
- 9.- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que corram nas áreas dos serviços que coordena; -----
- 10.- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos e que careçam de despacho ou deliberação, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na lei; -----
- 11.- Autorizar a realização de despesas necessárias às actividades das unidades orgânicas que coordena até ao limite de 5.000 euros; -----
- 12.- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável (al. x), n.º 1, artigo 64.º da Lei n.º 169/99 e artigos 8.º e 9.º do DL 314/2003, de 17 de Dezembro); -----
- 13.- Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos (al. z), n.º 1, artigo 64.º da Lei n.º 169/99); -----
- 14.- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei 169/99); -----
- 15.- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei (alínea e) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei 169/99); -----
- 16.- Decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos previstos em legislação específica aplicável às autarquias locais; -----
- 17.- Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços na área dos recursos humanos (alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei 169/99). -----
- Mais determino que os efeitos desta delegação e subdelegação de competências se iniciem nesta data.” -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- 7.5.- GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA – NOMEAÇÃO DE ADJUNTO:** -----
- Foi presente, para conhecimento, o Despacho do Snr. Presidente n.º 268/2009, de 29 de Outubro, do seguinte teor: -----
- “Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 73.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2000, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, para exercer as funções de Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Sr. Luís Miguel Martins Madeira Santos, com efeitos a partir de 5 de Novembro.” -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- 8.- REGULAMENTOS:** -----
- 8.1.- REGULAMENTO MUNICIPAL E TABELA DE TAXAS E TARIFAS:** -----
- O Snr. Presidente disse que o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas Municipais se encontra ainda a ser ultimado pelos Serviços e só esta tarde será distribuído pelos membros do Executivo, pelo que, dada a necessidade urgente na resolução do assunto, propunha, nos termos do art.º 63.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, amanhã, dia 05 de Novembro, pelas 09 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, para votação deste assunto e a sua submissão a inquérito público nos termos da lei. -----
- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta do Snr. Presidente. -----
- 9.- OBRAS MUNICIPAIS:**-----
- 9.1.- EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM PENEDOS” – 1º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:** -----
- Foi presente a Informação DOPE n.º 342 / 09, de 09 de Outubro de 2009, do seguinte teor: -----

----- “Através de ofício n.º1937/2009 de 1 de Outubro 2009, o adjudicatário da empreitada referida em título vem solicitar uma prorrogação de prazo de 4 meses para conclusão da obra. -----
----- Embora não seja mencionado pelo empreiteiro, entende-se que a prorrogação de prazo da empreitada solicitada seja sob forma graciosa. -----
----- Trata-se de uma empreitada, com um prazo inicial previsto para a sua execução de 150 dias (5 meses) e termo a 29 de Outubro de 2009. -----
----- O empreiteiro pretende uma prorrogação de 4 meses (120 dias), com termo da empreitada a 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponderiam 9 meses de obra. -----
----- Considera-se que o prazo de prorrogação solicitado é demasiado extenso, não tendo o empreiteiro apresentado argumentos que justifiquem 120 dias de prorrogação de prazo. -----
----- A empreitada está com um atraso significativo, decorridos 130 dias de prazo de execução, encontra-se com uma taxa de execução financeira de apenas 11,83%, equivalente aos primeiros quinze dias de empreitada segundo o plano de pagamentos aprovado. Ou seja, ao ritmo que a empreitada se está a desenvolver seriam necessários mais 5 meses de prazo de execução. -----
----- Entende-se que o atraso no cumprimento do prazo de execução da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, o qual nunca reforçou os meios humanos e equipamento, como apresentados nos planos de equipamentos e mão-de-obra e apesar das várias solicitações feitas pela fiscalização. -----
----- Contudo, atendendo aos argumentos apresentados pelo empreiteiro, às condicionantes locais da empreitada e ao plano de trabalhos em anexo, propõe-se a prorrogação de prazo de 70 dias sob a forma graciosa, com termo a 07 de Janeiro de 2010. -----
----- Para o cálculo da prorrogação de prazo, reverteu-se o plano de trabalhos, equipamento, mão-de-obra, em anexo, considerando que o empreiteiro se propunha executar 7000 m2 de pavimentação em 75 dias, tendo realizado á data 472.20 m2 de pavimentação em pavê, poderá executar o restante em 70 dias. -----
----- Mais se propõe que da decisão seja dado conhecimento ao empreiteiro para que este proceda à entrega dos planos de trabalhos, pagamentos e mão-de-obra e equipamentos com os quais se propõe a executar a obra em função do prazo que lhe for concedido.” -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

9.2.- EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MÉRTOLA”:

----- Foi presente uma Informação da Snr.ª Chefe da DAF, datada de 30 de Outubro passado, do seguinte teor: -----
----- “Em Julho de 2008 foi iniciado o procedimento com a aprovação do lançamento da respectiva empreitada, por despacho do Presidente da Câmara tendo por base o montante máximo da despesa previsto e a delegação de competências da Câmara Municipal. -----
----- Na data da abertura do procedimento, conforme informação financeira da responsável da DAF, o projecto dispunha de rubrica adequada para cabimentação da despesa de 65.000€ em 2008 e verba prevista para 2009 de 400.000 €(valor revisto em 24/04/2008 pela Assembleia Municipal na 2ª revisão) – doc anexo 1. -----
----- O valor estimado para a empreitada era de 434.521,10 €com Iva incluído e o prazo de execução de 365 dias. -----
----- O acto público teve lugar em 29 de Agosto de 2008 e o despacho de adjudicação de 19/01/2009. ---
----- A rubrica das GOP para 2009 dispunha de verba prevista para cabimento no valor de 482.000 €(doc aprovado pela AM em Dezembro de 2008) - doc 2- -----
----- Dado o atraso verificado na apreciação das propostas e adjudicação, situação que impediu o arranque da obra ainda em 2008 e considerando que a realização do Festival Islâmico em Maio colocou restrições ao inicio da obra antes do final de Maio, foi a empreitada reprogramada de forma a iniciar trabalhos apenas no mês de Junho. -----
----- Em conformidade com o que estipula o POCAL (“A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso” enquanto que “As revisões do plano plurianual de investimento têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projectos nele

considerados....”) procedeu a autarquia à alteração (alteração nº1 aprovada pela Câmara Municipal em 21/01/2009) da programação financeira correspondente reforçando os valores para 2010 em 315.000 € e cabimentando o valor de 167.267,31 € em 2009. – doc 3. -----

----- Em Junho o processo veio devolvido do TC e dado que a contratação das escavações sofreu atrasos, tendo-se concretizado apenas durante o mês de Agosto, foi o mesmo objecto de reavaliação. -----

----- Assim os trabalhos foram previstos iniciar em Setembro, dando lugar à reprogramação financeira respectiva. Foi aprovada pela Câmara Municipal uma modificação na rubrica em 19/08/2009 reforçando com 61.000€ a previsão das GOP para 2010. – doc 4. -----

----- Na sequência foi alterado o cabimento para 2009 e assinada uma adenda ao contrato, que foi devolvido ao Tribunal de Contas para visto. -----

----- Em 8/10/2009 é recebido o processo devolvido pelo Tribunal de Contas com o pedido de envio “da deliberação da Assembleia Municipal que autorize a repartição dos encargos com a execução do contrato, pelos anos de 2009 e 2010 (artigo 22º, nº 1,2 e 6 do DL 197/99 de 8 de Junho)”. -----

----- Da análise do processo constatamos o seguinte: -----

1.- A abertura do procedimento e aprovação das peças do concurso público foram efectuadas por despacho do Sr. Presidente, conforme competências delegadas pela Câmara Municipal no seu Presidente para o limite da despesa prevista; -----

2.- Na data de abertura do procedimento o projecto estava incluído nas GOP com previsão de verbas para 2008 e 2009 de acordo com a previsão temporal e financeira constante do processo; -----

3.- Os documentos previsionais aprovados no final do ano de 2008 continuaram a incluir a rubrica com verba suficiente para a execução física e financeira na sua globalidade em 2009; -----

4.- O atraso no arranque da empreitada levou a modificações (alterações) sucessivas da rubrica das GOP na sua programação anual de 2009 e 2010, de acordo com o POCAL e a alterações no contrato, (portanto em fase posterior à abertura do procedimento) -----

5.- Logo a reprogramação financeira ocorreu em fase posterior ao que estipula o nº1, do artigo 22- em fase de contrato, o projecto/contrato estava incluído em GOP com dotação suficiente e com verbas cabimentadas para o efeito, pelo que não parece aplicável a necessidade de autorização do órgão deliberativo conforme resulta da interpretação do Tribunal de Contas. -----

----- Contudo e para que a empreitada não seja inviabilizada por motivo de entendimento de que este preceito legal é aplicável, sugiro os seguintes procedimentos: -----

a)- Ratificação da programação financeira efectuada pela Câmara Municipal para o projecto/contrato até à data pela Assembleia Municipal, conforme referido nesta informação e constam dos anexos. -----

b)- Aprovação de nova reprogramação financeira do contrato, dado que até à data não foi possível iniciar os trabalhos, estimando que os trabalhos se iniciem em Dezembro e sejam concluídos em 2010- -----

c)- Esta reprogramação financeira deverá constar da próxima revisão às GOP a aprovar pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, para que não subsistam mais dúvidas quanto às autorizações respectivas.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. ---

9.3.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO”: -----

----- Foi presente uma Informação da Snr.ª Chefe da DAF, datada de 30 de Outubro passado, do seguinte teor: -----

----- “Em 7 de Maio de 2008 foi iniciado o procedimento com a aprovação do lançamento da respectiva empreitada, por deliberação da Câmara tendo por base o montante máximo da despesa previsto 1.178.393,19 € com exclusão do Iva. -----

----- Na data da abertura do procedimento, as rubricas para cabimentação da despesa tinham sido objecto de revisão e aprovação pela Assembleia Municipal em 24/04/2009, transferindo todos os encargos para 2009, conforme doc 1. -----

----- O relatório de análise de propostas final foi aprovado pela Câmara Municipal em 5 de Agosto de 2009. -----

----- Na data da adjudicação em Agosto de 2009, as rubricas para cabimentação da despesa já tinham sido objecto de revisão, aprovada pela Assembleia Municipal em 26/06/2009 (doc 2) e de alteração aprovada

pela Câmara Municipal em 20/07/2009 (doc 3). Na 9ª alteração, a reprogramação da empreitada determinou apenas o reforço de verbas para 2009. -----

----- Considerando que a assinatura do contrato foi adiada em virtude de não ser possível a compra do terreno da ETAR por negociação, tendo sido iniciado o procedimento da expropriação, foi necessário proceder à reprogramação financeira da empreitada, prevendo-se o seu início em Janeiro de 2010. -----

----- Para que a empreitada prossiga a sua tramitação, de acordo com as normas legais aplicáveis, sugiro os seguintes procedimentos: -----

a)- Aprovação de nova reprogramação financeira do contrato, dado que até à data não foi possível iniciar os trabalhos, estimando que os trabalhos se iniciem em Janeiro e sejam concluídos em 2010- -----

b)- Esta reprogramação financeira deverá constar da próxima revisão às GOP a aprovar pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, para que não subsistam mais dúvidas quanto às autorizações respectivas.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. ---

9.4.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VALE DE AÇOR DE BAIXO E MONTE VIEGAS”: -----

----- Foi presente uma Informação da Snr.ª Chefe da DAF, datada de 30 de Outubro passado, do seguinte teor: -----

----- “Em 30 de Abril de 2008 foi iniciado o procedimento com a aprovação do lançamento da respectiva empreitada, por deliberação da Câmara tendo por base o montante máximo da despesa previsto 1.859.500,19€ com exclusão do Iva. -----

----- Na data da abertura do procedimento, as rubricas para cabimentação da despesa tinham sido objecto de revisão e aprovação pela Assembleia Municipal em 24/04/2009, transferindo todos os encargos para 2009, conforme doc 1. -----

----- O relatório de análise de propostas final foi aprovado pela Câmara Municipal em 19 de Agosto de 2009. -----

----- Na data da adjudicação em Agosto de 2009, as rubricas para cabimentação da despesa já tinham sido objecto de revisão, aprovada pela Assembleia Municipal em 26/06/2009 (doc 2) e de alteração aprovada pela Câmara Municipal em 19/08/2009 (doc 3). Nesta 11ª alteração, a reprogramação da empreitada determinou o reforço de verbas para 2010 no valor global de 401.595 €- -----

----- Esta alteração foi aprovada em conformidade com o que estipula o POCAL (“A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso” enquanto que “As revisões do plano plurianual de investimento têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projectos nele considerados....”).- -----

----- A programação financeira previa o início da obra em Dezembro de forma a resolver a questão da aquisição dos terrenos antes da celebração do contrato. -----

----- Em finais de Setembro o Tribunal de Contas questionou os serviços financeiros da autarquia sobre o processo de visto da empreitada da Biblioteca Municipal, tendo sido devolvido em 8/10/2009 com o pedido de envio “da deliberação da Assembleia Municipal que autorize a repartição dos encargos com a execução do contrato, pelos anos de 2009 e 2010 (artigo 22º, nº 1,2 e 6 do DL 197/99 de 8 de Junho)”. - -

----- Da análise do processo constatamos o seguinte: -----

1.- Na data de abertura do procedimento o projecto estava incluído nas GOP com previsão de verbas para 2009 de acordo com a previsão temporal e financeira constante do processo; -----

3.- Os documentos previsionais aprovados no final do ano de 2008 continuaram a incluir as rubricas com verba suficiente para a execução física e financeira na sua globalidade em 2009; -----

4.- O atraso na adjudicação da empreitada levou a modificações (revisões e alterações) sucessivas das rubricas das GOP na sua programação anual de 2009 e 2010, de acordo com o POCAL (portanto em fase posterior à abertura do procedimento); -----

5.- Logo a reprogramação financeira ocorreu em fase posterior ao que estipula o nº1, do artigo 22- em fase de adjudicação, o projecto estava incluído em GOP com dotação suficiente e com verbas

cabimentadas para o efeito, pelo que não parece aplicável a necessidade de autorização do órgão deliberativo conforme resulta da interpretação do Tribunal de Contas. -----

----- Contudo e para que a empreitada não seja inviabilizada por motivo de entendimento de que este preceito legal é aplicável, sugiro os seguintes procedimentos: -----

a)- Ratificação da programação financeira efectuada pela Câmara Municipal para o projecto/contrato até à data pela Assembleia Municipal, conforme referido nesta informação e constam dos anexos. -----

b)- Aprovação de nova reprogramação financeira do contrato, dado que até à data não foi possível iniciar os trabalhos, estimando que os trabalhos se iniciem em Janeiro e sejam concluídos em 2010- -----

c)- Esta reprogramação financeira deverá constar da próxima revisão às GOP a aprovar pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, para que não subsistam mais dúvidas quanto às autorizações respectivas.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. ---

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1.- LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 – VENDA DE LOTES DE TERRENO: -----

----- Foi presente uma Informação da Snr.ª Chefe da DAF, datada de 30 de Outubro passado, do seguinte teor: -----

----- O loteamento municipal foi objecto de várias vendas e desistências de compra desde a primeira aprovação do Programa de Concurso e caderno de encargos em 4 de Abril de 2007. -----

----- Nesta data encontram-se escriturados os seguintes lotes – 4,7,10,11,12,13,15- -----

----- Aguarda escritura o lote 8, cujo adquirente Manuel Fernando Palma Candeias pediu adiamento, o lote 14 cuja adjudicação teve lugar em 19 de Agosto de 2009. -----

Aguarda ainda escritura de permuta o lote 7 pelo lote 16, autorizado pela Câmara Municipal. -----

Encontram-se livres para venda os seguintes lotes: -----

Grupo 1 lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7 - pelo valor base de 17.500 € -----

Grupo 2 lote: 9 - no valor base de 22.500 € -----

----- Por ofício de 29 de Outubro vêm os requerentes Sandra Isabel da Costa Romana e António Manuel Costa manifestar intenção de adquirir os lotes 5 e 6 respectivamente, pelo valor de 17.750 €cada. -----

----- Considerando que a última hasta pública teve lugar em Agosto de 2009 e que não apareceram mais interessados que justifiquem a realização de nova hasta pública- -----

----- Considerando que em 2 de Julho de 2008, com base no parecer jurídico 84/08 do Dr. Paulo Ruas, a Câmara Municipal deliberou adjudicar por ajuste directo a venda de um lote neste loteamento municipal -----

----- Sugere-se que a Câmara Municipal delibere sobre esta matéria.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade proceder à venda dos lotes aos requerentes, pelo preço proposto pelos mesmos. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1.- DÉCIMA-QUINTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009: -----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 15ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.2.- DÉCIMA-QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2009: -----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 15ª alteração ao Orçamento Municipal para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.3.- MERTURIS – COMPENSAÇÃO PELOS RESULTADOS NEGATIVOS DO ANO 2008: -----

----- Foi presente a Informação DAF datada de 27 de Outubro passado, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do parecer emitido pela equipa dos nossos revisores de contas, e à semelhança do sucedido no ano anterior, cabe à Câmara compensar a Merturis, através da transferência dos valores em falta, pelos resultados negativos. -----

----- Considerando que as contas da Merturis apresentam em 2008 um resultado negativo de 42.264,12 €

----- Considerando que as GOP para 2009 dispõem de rubrica própria, mas actualmente sem dotação; - - -
----- Sugere-se que seja aprovado o subsídio a transferir para a Merturis no valor total, e que o seu pagamento seja faseado à medida das disponibilidades orçamentais.” - - - - -
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar o montante do subsídio a transferir para a Merturis, no valor de 42.264,12 €(quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro euros e doze cêntimos), pagamento este que será efectuado à medida das disponibilidades orçamentais. - - - - -
----- Votaram contra os Vereadores Dr. Jorge Revez e Snr. José Rodrigues. - - - - -
11.3.1.- MERTURIS – COMPENSAÇÃO PELOS RESULTADOS NEGATIVOS DO ANO 2008 – DISCUSSÃO: - - - - -
----- O Snr. Presidente disse que este assunto já tinha sido discutido em reunião de Câmara e agora vem para que possa ser transferido para a Merturis o montante de 42.264,12 € tal como obrigam as normas já que a Câmara tem de compensar a Merturis pelos resultados negativos do ano anterior. - - - - -
----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que, sobre este assunto e tal como tem vindo a acontecer nos outros anos, não concorda com o deslize brutal da Merturis e entende que a mesma tem de procurar encontrar formas de carácter sustentável, o que não acontece. - - - - -
----- Prosseguindo disse que, embora percebendo que a Merturis tem vindo a melhorar no seu desempenho não se justifica, do seu ponto de vista, este défice de 42.000 € e a Câmara ter de continuar constantemente a suportá-lo, porque do ponto de vista legal tem de fazê-lo, por um lado e por outro a Merturis continua a não ter parcerias com privados que a possam financiar, continuando a não encontrar formas de financiamentos e por isso não concorda e vai votar contra este assunto, embora saiba que do ponto de vista legal a Câmara tem de o fazer. - - - - -
----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que a justificação da Câmara é quase a mesma e que esta verba já tinha sido falada em reuniões anteriores. Que no ano passado e relativamente a 2007 a Câmara transferiu quase 72.000 € já que o resultado líquido foi esse, e este ano há uma substancial melhoria em termos das contas da Merturis, já que de momento são 42.000 € um pouco mais de metade e a Merturis tem vindo durante estes anos sistematicamente a desenvolver actividades e a encontrar formas de se auto-financiar. Que é esse o interesse da Câmara e da própria Empresa Municipal de Turismo e têm sido feitos, por parte da empresa, todos os esforços para ser atingida essa sustentabilidade. - - - - -
----- Prosseguindo disse que existe o imperativo legal em que a Câmara tem de compensar a Empresa Municipal pelos resultados negativos, mas espera que possa chegar a altura em que a Câmara não precise de o fazer, e já que em 2008 não foi possível vamos ver como será em 2009. Que, de qualquer das formas, queria reforçar que o desempenho da Merturis tem sido muito bom e bastante melhor e superior que em anos anteriores. Que tem ajudado a própria Câmara nas sua actividades e iniciativas estando presente em quase todas elas, fazendo a promoção e divulgação do Concelho dentro e fora do País como ainda recentemente na Feira do Granado e que tudo isso são despesas da Merturis e esta representação é feita porque a Câmara entende que o deve ser. - - - - -
----- Disse ainda o Snr. Presidente que a Câmara assume completamente esta forma de trabalhar, todas as iniciativas e actividades da Merturis que no final de cada ano apresenta um resultado negativo, mas está assumido e se não fosse a Merturis teria de ser a Câmara a efectuar essa promoção se calhar despendendo mais verba. Que, por outro lado o a Câmara recebe o apoio do pessoal da Merturis e se a Câmara o tivesse de pagar teria de transferir muito mais verba. - - - - -
----- Que os 42.000 € se justificam completamente e essas transferências terão de ser feitas até que a Empresa Municipal de Turismo consiga ter sustentabilidade o que pode até acontecer dentro de muito pouco tempo já que Merturis tem realizado algumas iniciativas e actividades onde tem conseguido alguma receita. Que é esse o caminho que deve ser seguido e essas actividades e iniciativas devem ser intensificadas para que possam gerir a receita que possa tapar completamente as contas da Merturis e o resultado negativo seja cada vez menor ou até de zero. - - - - -
----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que, para que não haja mal entendidos, quer clarificar que o que está em causa, e referiu-o, é que a Merturis do ponto de vista do desempenho e do trabalho desenvolvido tem vindo a melhorar, mas a questão é que foi estabelecido desde a sua criação que deveria tendencialmente encontrar formas de se auto-financiar e o que está em causa é que a Merturis não tem

encontrado essa hipótese. Que não está em causa o trabalho desenvolvido pelas pessoas que nela trabalham, mas sim o facto de não arranjar formas de co-financiamento, de envolver entidades privadas, não tem sido conseguido e ao que sabe nem sequer tem sido tentado. Que, em sua opinião, a Câmara deveria encontrar formas de ajudar a co-financiar as actividades da Merturis e não está mais nada em causa, dizendo ainda que, como Vereador e como funcionário da Câmara, está disponível para encontrar essas formas. -----

----- O Snr. Presidente interrompeu para dizer que essas formas tem sido encontradas, respondendo o Vereador Dr. Jorge Revez que não e tanto não o têm que a Câmara continua a ter de financiar a Merturis. Que se a Câmara chegar à conclusão que, pelas razões apontadas pelo Presidente, que a Merturis desenvolve um trabalho que se não fosse ela teria de ser desenvolvido pela Câmara e tem toda a justificação se se decidir em reunião de Câmara que não é objectivo da Merturis encontrar co-financiamentos, decide-se e está o assunto arrumado e se calhar até começa a votar a favor porque deixou de ser esse o objectivo estratégico da Merturis. -----

----- Prosseguindo disse que se a Câmara não assumir que não é objectivo da Merturis arranjar co-financiadores não pode concordar com estas transferências porque depois teria de concordar com outras coisas com que também não concorda, como é o facto de se ter aberto a “Loja da Terra” e continue fechada, não concorda com o facto da Merturis contratualizar com empresas de fora do Concelho quando aqui existem empresas que podem fazer o mesmo tipo de trabalho e eventualmente com preços mais baratos. Mas que, se existe um objectivo da Merturis que não está a ser alcançado, não pode concordar e não está em causa o desempenho da Empresa, como já referiu, já que tem vindo a melhorar significativamente o seu trabalho, do seu ponto de vista. -----

----- O Snr. Presidente disse que os objectivos da Merturis são os mesmos de uma empresa municipal de turismo, promover o Concelho e promover o seu desenvolvimento, conseguir captar pessoas e visitantes. Que o objectivo não é contratualizar com privados, que este pode ser um caminho como pode ser outro e como podem haver muitos outros; Que a Merturis até já contratualizou com privados e está a desenvolver actividades com várias empresas privadas. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que não é uma questão de contratualização, mas sim de juntar os privados à própria contratualização da Merturis, dizendo o Snr. Presidente que isso já é diferente, porque não é um objectivo, mas sim uma forma de trabalhar, já que enquanto os objectivos são metas que se pretendem atingir, isso não é nenhuma meta. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que para a “Loja da Terra” está neste momento a decorrer o concurso para adjudicação a privados e é essa a intenção. -----

11.4.- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO DOS CARROS – CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NA IGREJA MATRIZ DE S. BARTOLOMEU DA VIA GLÓRIA: -----

----- Foi presente a Informação DAF datada de 28 de Outubro passado, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que foi assinado em 12/09/2008 o respectivo protocolo de delegação de competências; -----

----- Considerando que a Junta de Freguesia, enviou agora a relação de despesas para a concretização da obra em causa, no total de 5.219,86 €- -----

----- Considerando que existe rubrica orçamental com dotação disponível: 0102/08050102 Gop 2002/125 1/2; -----

----- Propõe-se o envio do processo á próxima reunião de Câmara para aprovação do valor do financiamento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento solicitado no valor de 5.219,86 €(cinco mil, duzentos e dezanove euros e oitenta e seis cêntimos). -----

11.5.- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS ECINS E ELACS: -----

----- Foi presente a Informação DAF datada de 26 de Outubro passado, do seguinte teor: -----

----- À semelhança dos anos anteriores, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, solicitar o apoio financeiro para fazer face às despesas com pessoal, que asseguram o funcionamento das equipas ECINS e ELACS. -----

----- De acordo com a estimativa enviada, o valor do apoio será de 9.432,00 €(nove mil quatrocentos e trinta e dois euros). -----

----- Sugere-se o envio à próxima reunião de câmara para aprovação do valor.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 9.432,00 €(nove mil quatrocentos e trinta e dois euros). -----

11.6.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2010: -----

----- Foi presente a Informação do GJ nº 147/2009, de 29 de Outubro, do seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe cumpre informar: -----

----- Considerando que até 30 de Novembro do corrente ano é necessário comunicar á Direcção Geral dos Impostos, o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano de 2010, torna-se necessário que seja aprovada a lista com a identificação de todos os prédios a majorar ou minorar situados no centro histórico da Vila de Mértola. -----

----- Segundo o disposto no nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de Novembro (CIMI), na redacção actual, as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: -----

a)- Prédios rústicos: 0,8%;-----

b)- Prédios urbanos: 0,4% a 0,7%;-----

c)- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%- -----

----- As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º1 são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (art.º 112 n.º3) -----

----- Segundo o disposto no nº 5 do art. 112º do diploma supra citado (CIMI), “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº1, podendo esta ser fixada por freguesia. -----

----- Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da redução de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de Agosto de 2006 os seguintes critérios: -----

-Área Territorial - Centro Histórico, zona intra muralhas; -----

-Prédios objecto de obras nos últimos 5 anos; -----

-Requalificação preservando as características arquitectónicas. -----

----- Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, os quais se identificam na tabela anexa a esta informação. -----

----- Descreve o art.º 6 do supra referido diploma que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. -----

----- No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30%.a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (art. 112º nº 8). -----

----- As deliberações da Assembleia Municipal acima mencionadas devem ser comunicadas á Direcção Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas nº1 caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro (art. 122º nº 13). -----

----- No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no numero anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. -----

----- Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção -Geral dos Impostos, nos termos e prazos anteriormente referidos. -----

----- Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a Assembleia Municipal fixe a taxa a aplicar no próximo ano obedecendo aos valores previstos nas al. b) e c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de Novembro (CIMI) na redacção actual, e que seja majorada até 30% a taxa aplicada aos prédios urbanos degradados, e minoradas até 30 % a taxa aplicada aos prédios urbanos que preencham os requisitos aprovados em reunião de Câmara de 6 de Agosto de 2006 da qual se junta a lista com a sua identificação.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que à Câmara a fixação das seguintes taxas: -----

a)- Prédios rústicos: 0,8%;-----

b)- Prédios urbanos: 0,7%;-----

c)- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.-----

----- Propôs ainda o Snr. Presidente a majoração de 30% os prédios urbanos degradados, e minoradas em 30 % os prédios urbanos objecto de recuperação sítios no Centro Histórico da Vila de Mértola. -----

----- Os Vereadores Dr. Jorge Revez e Snr. José Rodrigues apresentaram uma contraproposta no sentido das taxas serem fixadas em: -----

a)- Prédios rústicos: 0,8%;-----

b)- Prédios urbanos: 0,6%;-----

c)- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%.-----

----- Discutidas as propostas, a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar a fixação das seguintes taxas a submeter à Assembleia Municipal: -----

a)- Prédios rústicos: 0,8%;-----

b)- Prédios urbanos: 0,7%;-----

c)- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.-----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Jorge Revez e Snr. José Rodrigues. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, a proposta do Snr. Presidente referente às taxas de majoração e minoração dos prédios urbanos ditos no Centro Histórico da Vila de Mértola. -----

11.6.1.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2010 – DISCUSSÃO: - -

----- O Snr. Presidente disse que a sua proposta vai no sentido de que se mantenham os mesmos valores que estiveram em vigor para o corrente ano, e que estão desde 2007, e que se continue a fazer a mesma majoração de 30% sobre os prédios degradados e minorados em 30% os que entretanto foram recuperados, propondo as seguintes taxas: prédios rústicos - 0,8%; prédios urbanos - 0,7% e prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI - 0,4%.-----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que a sua proposta era igual à do ano anterior ou seja de 0,6% para prédios urbanos e 0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, dando com isto um sinal de boa vontade aos munícipes. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que tendo em conta a situação de crise e que todos os prédios foram avaliados já com valores bastante altos a Câmara vai pelos valores máximos. -----

----- O Snr. Presidente disse que no ano passado os limites máximos eram 0,8 e 0,5, e a proposta da CDU foi 0,6% e 0,4%.-----

----- Prosseguindo o Vereador Snr. José Rodrigues disse que os valores patrimoniais já são altos, mas que estes 0,4% ainda os vão deixar mais elevados. Que sabe que é uma mais valia e receita para a Câmara. Mas que a redução das taxas seria uma forma de dar um sinal de boa vontade aos munícipes que já estão sobrecarregados de impostos. -----

----- O Snr. Presidente disse que as taxas agora propostas de 0,6% pela CDU e 0,7% pelo Presidente para os prédios urbanos, são valores que rondam mais ou menos uma décima e significa mais ou menos alguns centimos porque os valores patrimoniais são baixos, nos prédios urbanos avaliados é que existe mais impacto porque uma décima já representa 40 ou 50 euros, mas que, de qualquer das formas esta é uma das poucas receitas que a Câmara tem e ainda assim esta taxa de 0,4% não é demasiado alta porque os valores que representam rondarão uma receita de cerca de 250.000 euros para a Câmara e tendo também em conta que as famílias carenciadas e com mais dificuldades estão isentas do pagamento deste imposto, razão pela qual entende que deverão ser mantidos os mesmos valores do ano passado. -----

11.7.-.- APLICAÇÃO DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – DERRAMA: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 30 de Outubro passado, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA-----

DERRAMA – Artigo 14º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais-----

----- Considerando: -----

1º - Que o artigo 14º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, nova Lei das Finanças Locais, prevê a possibilidade dos municípios deliberarem “lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC (imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas); -----

2º - Que o n.º2 do artigo 12º da mesma lei prevê que a “Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos” -----

3º - As dificuldades conjunturais vividas pelas empresas que desenvolvem a sua actividade em municípios do interior; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a proposta de não lançar a Derrama, e desta forma isentar as empresas deste encargo fiscal, como forma de reconhecimento do seu esforço na participação do desenvolvimento do Concelho através da criação de riqueza e postos de trabalho.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta acima transcrita. -----

11.8.- TERCEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009: -----

-----Foi presente a proposta de terceira revisão às Opções do Plano para 2009, em conformidade com a alínea c) do nº 2, do artigo 64º e alínea b) do nº 2, ao artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal e posterior remessa à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

11.9.- TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2009: -----

-----Foi presente a proposta de terceira revisão ao Orçamento Municipal para 2009, em conformidade com a alínea c) do nº 2, do artigo 64º e alínea b) do nº 2, ao artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal e posterior remessa à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

11.10.- FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA – FUNDO DE MANEIO: -----

----- Foi presente a Informação GDS nº 57/2009, de 29 de Outubro, do seguinte teor: -----

----- “Estando prevista para o dia 12 de Dezembro a realização de mais uma Festa de Natal para os trabalhadores desta Câmara e seus familiares, torna-se necessário, desde já, iniciar a preparação desta iniciativa, nomeadamente ao nível da escolha e posterior aquisição de prendas. -----

----- Dado tratar-se de um processo muito específico, sobretudo no que diz respeito aos presentes das crianças, já que actualmente são os hipermercados os que oferecem uma melhor relação preço/qualidade/quantidade, surge-nos a necessidade de dispor de uma determinada verba que nos permita fazer face às despesas que não possam aguardar pelo procedimento normal de requisição. -----

----- Desta forma, e de acordo com as estimativas entretanto efectuadas, propõe-se que seja constituído um fundo de maneo, no valor de 3.000,00 € em nome da funcionária Maria Eugénia Silva Monteiro.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1.- CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA. -----

----- Foi presente o processo supra., através do qual o Agrupamento do Escolas de Mértola solicita a concessão de um subsídio no valor de 3.907,27 € (três mil, novecentos e sete euros e vinte e sete

cêntimos) e referentes à comparticipação da Câmara na compra de material de combate à Gripe A para as Escolas do Ensino Básico e Pré-Escolar, conforme acordado no início do ano escolar. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder ao Agrupamento de Escolas de Mértola o subsídio solicitado no valor de 3.907,27 € (três mil, novecentos e sete euros e vinte e sete cêntimos). -----

13.- DIVERSOS:- -----

13.1.- APROVAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO 2009/11 DO PROJECTO MARGENS (CLDS): -----

----- Foi presente a Informação GDS nº 38/2009, de 29 de Outubro, do seguinte teor: -----

----- “O Projecto Margens 04/CLDS/BEJ - Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social -----

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Mértola; -----

Entidade Coordenadora: Santa Casa da Misericórdia de Mértola; -----

Entidades Executoras: Santa Casa da Misericórdia de Mértola / Associação de Defesa do Património de Mértola / Centro de Apoio a Idosos de Moreanes. -----

Eixos de Intervenção/Acções: -----

1.- Emprego, Formação e Qualificação- -----

Acções: Empreendedorismo- -----

2.- Intervenção Familiar e Parental- -----

Acções: Equipa de Recursos e Qualificação Familiar e Parental/Educação familiar ao Cidadão Dependente e/ou portador de Deficiência /Unidade Itinerante – Ludoteca / Grupo de Apoio ao Voluntário;

3.- Capacitação da Comunidade e das Instituições- -----

Acções: Rede Associativa do concelho de Mértola (RAM); -----

4 – Informação e Acessibilidades- -----

Acções: Observatório de Informática / Contacto com as novas tecnologias. -----

----- O Projecto Margens é um Projecto estruturante de resposta as necessidades mais evidentes e identificadas no Diagnóstico Social do concelho de Mértola, elaborado no âmbito da Rede Social. -----

----- Foi implementado no Concelho de Mértola no mês de Abril de 2008 e tem prolongamento até Abril de 2011. Todas as acções abrangem grupos populacionais específicos de todo o concelho. -----

----- Refira-se que, a avaliação efectuada pelas equipas intervenientes na execução das acções quer pela Entidade Promotora e Entidade Gestora do Programa consideraram a avaliação de bastante positiva. -----

----- Saliente-se que o referido Plano de Acção 2009/11 do Projecto Margens, foi apresentado em reunião de Conselho Local de acção Social, no dia 22 de Outubro de 2009 e o mesmo mereceu parecer favorável por unanimidade.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Acção proposto. -----

14.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:- -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

1.- FINICIA – Eixo III – FAME – Alterações ao Protocolo. -----

2.- Proposta de Programação de Cinema Português. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

14.1.- FINICIA – EIXO III – FAME – ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO: -----

----- Foi presente a Informação nº 258/2009, de 27 de Outubro, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito do FAME, Eixo III – “Iniciativas Empresariais de Interesse Regional” do Programa FINICIA, deu entrada nesta Autarquia, em 2/9/2009, um ofício do IAPMEI, no qual nos são comunicadas algumas alterações que devemos fazer ao protocolo em vigor, nomeadamente: -----

a) Ao seu âmbito de aplicação, que pode agora abarcar toda a actividade económica, excepto as actividades abrangidas pelas regras da concorrência comunitária e as que decorrem do âmbito de aplicação do sistema de garantia mútua. -----

b) Possibilidade do Banco poder actualizar o *spread*, até ao máximo de 2,5% e novas comissões de garantia com as sociedades de garantia mútua, que passam a poder ir até aos 2%. -----

----- O IAPMEI indica, ainda, que o ofício deverá ser considerado como um anexo ao referido protocolo. Tendo em conta que o *spread* em vigor é de 1,25 % e que poderá agora ir até aos 2,5% e que a comissão de garantia é de 1,25 % e poderá ir até 2%. Considerando, ainda, que o Fundo visa facilitar o acesso ao financiamento pelas pequenas e micro empresas e que a parceria envolve várias entidades, entramos em contacto com a ADRAL para saber se houve algum acordo/reunião sobre a matéria, ao que a ADRAL respondeu que nada lhe foi comunicado. -----

----- Face ao exposto, foi convocada uma reunião da parceria FINICIA – EIXO III – FAME, para o dia 24 de Setembro, com vista a esclarecer as alterações apresentadas. -----

----- Na reunião supra referida estiveram presentes alguns dos municípios do Baixo Alentejo; o IAPMEI representado pelo Dr. Francisco Pegado; o BES, representado pelo Dr. Fernando Graça e a Dr.ª Célia Henriques e a ADRAL representada pelo Dr. Celso Mendes, o Dr. Daniel Pedreira e a Dr.ª Marta Comprido. -----

----- O Dr. Fernando Graça, do Banco Espírito Santo, teceu algumas notas explicativas acerca do aumento dos *spreads*, justificando que atendendo a toda a conjuntura económica com que o país e o mundo se debatem, as entidades bancárias começaram a refinanciar-se por preços muito elevados (a última aquisição que foi efectuada foi de 2,85% e actualmente estará entre os 3,10% aos 3,25%) e que é impossível continuar a praticar *spreads* de 1,25 % conforme está previsto no protocolo do FAME. O representante do BES referiu ainda que ao analisar as candidaturas apresentadas ao longo deste ano, o facto de manter o *spread* colocará os projectos em risco de não aprovação por parte do BES. Nestas condições, o Banco estará a fazer empréstimos abaixo da sua taxa de refinanciamento. -----

----- Foi ainda referido que a alteração prevê *spreads* até 2,5 %, o que significa que essa percentagem poderá diminuir sem necessidade de se proceder a nova alteração do protocolo. No entanto, neste momento e após a aprovação das alterações aplicar-se-á o máximo, ou seja, os 2,5%.-----

----- A ADRAL fez referência que a Comissão de Acompanhamento, reunirá a cada seis meses com o objectivo de analisar a conjuntura económica do momento e as taxas euribor praticadas de forma a se efectuarem reajustamentos dos *spreads*. A ADRAL referiu ainda que o produto FAME foi criado com o propósito de ser um recurso vantajoso para as empresas, ainda que ocorra este aumento de *spreads*, este continua a ser um fundo com inúmeras vantagens, por exemplo, quando comparado com as Linhas de Crédito PME Investe. -----

----- Foi, ainda, sugerido dar-se mais algum tempo para a formalização desta alteração ao protocolo (até Fevereiro / Março de 2010) para que as Câmaras Municipais pudessem aqui ter alguma margem de actuação. Esta sugestão foi negada pelo BES, precisamente pelo facto desta situação já estar a ser prolongada desde o mês de Março de 2009 e as instituições financeiras já não reunirem condições internas para lhe dar continuidade. -----

----- Quanto às actividades abrangidas pelo FAME, ficou o IAPMEI de nos enviar a listagem das actividades elegíveis, tendo-nos sido enviado posteriormente um e-mail, em 27/10/2009, pela ADRAL com o seguinte teor: -----

“Na sequência da carta enviada pelo IAPMEI no passado mês de Agosto, acerca da alteração do *spread*, da comissão de garantia e do alargamento dos CAE’S elegíveis no FAME – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas e Micro Empresas, Eixo 3 do FINICIA, vimos pelo presente clarificar a questão dos sectores de actividade abrangidos. -----

Assim cabe-nos informar que com esta alteração passamos a poder intervir em todos os sectores de actividade, nomeadamente na agricultura, pescas, transportes, educação, saúde, acção social e cultura que anteriormente se encontravam excluídos. Entende-se que se excluem apenas as actividades abrangidas pelas regras da concorrência comunitárias, que pela sua natureza ou dimensão (por ex. construção naval ou automóvel) não se aplicam às micro e pequenas empresas que apoiamos ao abrigo deste programa.” - -

----- Face ao exposto, e uma vez que não há qualquer hipótese de negociação com as entidades financeiras em relação às alterações aos *spreads* apresentadas, e que em termos de actividades económicas há agora uma total abrangência, proponho que o ofício do IAPMEI seja submetido aos órgãos municipais para aprovação, sendo considerado como um anexo ao actual protocolo FINICIA – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no concelho de Mértola.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

14.2.- PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DE CINEMA PORTUGUÊS: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 76/2009, de 03 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Apresentou a Fundação Inatel a esta Autarquia uma proposta de programação de cinema português, no Cineteatro Marques Duque, denominada “Cinema ao Sul – Grandes Êxitos do Cinema Português”. Esta proposta, depois de trabalhada entre as duas entidades, prevê a exibição de 2 filmes da responsabilidade daquela Fundação (Atrás das Nuvens e Filme da Treta) e a integração do filme (A Esperança está onde menos se espera), filme este constante da nossa programação regular. -----

----- Mais propõe a referida entidade que seja efectuada a cobrança da bilheteira como a seguir se indica: Público em geral: 2,00 €, Associados Fundação INATEL: 1,75 € Passe 3 filmes (por ciclo); Público em geral: 5,00 €, Associados Fundação INATEL: 3,50 €, 50% da receita da sala reverte a favor da Câmara Municipal para suporte de despesas de carácter logístico. -----

----- Face à importância de manter e dar visibilidade ao cinema Português e porque se reveste de toda a importância iniciar uma colaboração regular com a Fundação Inatel em projectos culturais, proponho que seja aprovada a proposta.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. --

16.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 11 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11,15 horas. -----

----- Sendo 11,15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11,30 horas. -----

----- E eu, Coordenador Técnico, na falta da Chefe da Divisão
Administrativa e Financeira, a redigi, subscrevo e assino. -----